PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROJETO DE LEI Nº 003-E-2009

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE POR TERRENO DE PROPRIEDADE DE CÍCERO MENDES E SUA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes de sua propriedade, de nºs 03, 04, 13 e 14, da Quadra 08, do Bairro Morada do Sol, objetos do registro sob a matrícula nº R-54-8710, pág. 8.710-M, Livro nº 2-AF, do Imobiliário do 1º Ofício local, por parte do lote nº 18, da quadra P, do Bairro São João, conforme escritura devidamente transcrita no Cartório do 1º Ofício do Registro Imobiliário local, no Livro 3-H, fls. 77, sob o nº 8.870, de propriedade do **Sr. Cícero Mendes e sua mulher**, legalmente representados pelo **Sr. José Dutra Sobrinho,** conforme traslado de procuração que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único. O lote permutado destina-se exclusivamente a regularizar a situação do proprietário **Sr. Cícero Mendes e s/m**, que teve parte da área de sua propriedade utilizada pelo Município para futura abertura de via pública, no Bairro São João, conforme vistoria ***"in loco"*** realizada pelo Setor de Topografia, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. A permuta será pura e simples, sem tornas para qualquer das partes, face equivalência dos valores, conforme avaliação prévia, realizada nos termos da Portaria nº 1.089, de 23 de outubro de 2008.

Art. 3º. As despesas e emolumentos notariais correrão à conta de rubrica própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Parecer.
06/11/09
Presidente

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS

Prefeito Municipal

Anderson Coelho Pereira
Procurador Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O requerente, **Sr. Cícero Mendes e s/m,** devidamente representado pelo procurador **Sr. José Dutra Sobrinho,** protocolizou pedido sob o nº 007831/2007, e no anexo Projeto de Lei que **"Autoriza permuta de terreno de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete por terreno de propriedade de Cícero Mendes e s/m e dá outras providências",** a pretensão desta Administração é regularizar a situação do requerente que teve parte do terreno de sua propriedade utilizado pela municipalidade para futura abertura de via pública, no Bairro São João.

Tendo em vista, que procedem as alegações do requerente, ratificadas pelo Setor Topográfico, ocorrem, Senhores Vereadores, que não é interesse do Executivo dar ou manter em prejuízo qualquer pessoa, e tal permuta não trará nenhum prejuízo ao Município de Conselheiro Lafaiete.

Diante do exposto, contamos com a colaboração da Egrégia Casa para a aprovação da matéria em tela, e se o fizer, por certo estará fazendo justiça.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

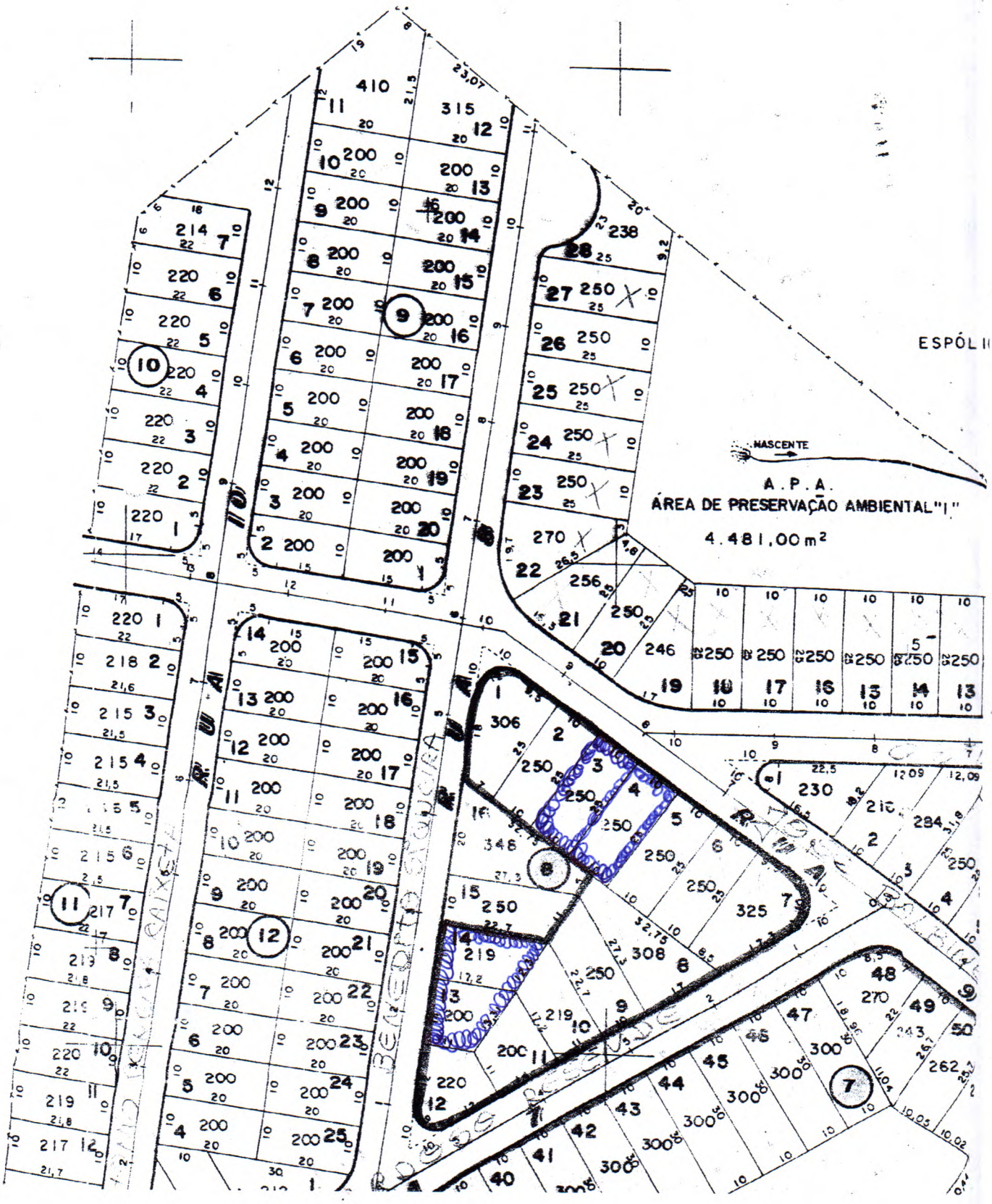
ESPÓLI
NASCENTE
A.P.A.
ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL "I"
4.481,00 m²

CARTÓRIO CASTELLÕES

1º OFÍCIO DE NOTAS

ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMAS - AUTENTICAÇÕES

TABELIÃO: PAULO SÉRGIO MARCENES CASTELLÕES MENEZES
TAB. SUBSTITUTA: ÁUREA HELIANE SAÉZ MARCENES CASTELLÕES MENEZES

PRAÇA BARÃO DE QUELUZ 97-A - FONE (31) 3763-1563 - CEP 36.400-000 - CONS. LAFAIETE - MINAS GERAIS

LIVRO : 269 FOLHA : 86

Traslado de Procuração bastante que faz CICERO MENDES, na forma abaixo:-

S A I B A M quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, do ano de dois mil e seis (2006), aos oito (08) dias do mês de setembro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, perante mim, Tabelião do 1º Ofício de Notas, em Cartório, à Praça Barão de Queluz, nº 97-A, compareceram como OUTORGANTES, CICERO MENDES, brasileiro, aposentado, portador da CI nº M-793.274 SSP/MG e do CPF nº 031.963.566-04, casado sob o regime da comunhão de bens com MARIA CELESTINA DE RESENDE MENDES, brasileira, aposentada, portadora da CI nº RG M-2.373.830 SSP/MG e do CPF nº 028.355.326-09, residentes e domiciliados à Rua Angico, nº 12, Bairro Santa Mônica, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais. Os presentes legalmente capazes, reconhecidos pelos próprios e de mim, Tabelião do 1º Ofício de Notas, do que dou fé; pelos mesmos outorgantes foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomea e constitui seu bastante procurador JOSÉ DUTRA SOBRINHO, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da CI nº RG M-4.403.140 SSP/MG e do CPF nº 456.728.226-49, residente e domiciliado à Rua Pará, nº 234, Bairro Jardim America, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, o qual concede, confere e outorga amplos, ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis poderes para assinar escritura de venda, cessão e transferência, a quem convier, inclusive para si próprio, de um imóvel situado nesta cidade no Bairro Sao João, à Rua Alayde dos Santos Reis, nº 18, da quadra P, medindo trinta metros de largura por trinta metros por cumprimento, ou seja novecentos metros quadrados confrontando, pela frente, pela Rua Alayde dos Santos Reis, pelo lado direito com Guilherme Faria, através do córrego; pelo lado esquerdo com o lote de nº 17, pelos fundos, numa extensão de dez metros com o lote de nº 22, e os restantes vinte metros, até o córrego, com quem de direito, podendo dito procurador, efetuar a venda do referido imóvel a quem convier pelo preço que livremente convencionar, solicitar recibo e quitação; transmitir posse, domínio, jús, direitos, ações e servidões ativas, especialmente pela cláusula "Constituti", outorgar, aceitar e assinar as competentes escrituras; representá-lo perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive Cartórios, registros, INSS, INCRA e outros: assinar requerimentos, declarações, termos, compromissos, contratos públicos ou particulares; fazer a venda boa, firme e valiosa, obrigar pela evicção e autoria, dar plena, rasa e irrevogável quitação; descrever e caracterizar os bens dando medidas, confrontações, áreas e número de registros e/ou matrículas, podendo, se for o caso, proceder o desmembramento da referida área;

LIVRO : 269 FOLHA : 86

concordar ou não com preço, cláusulas, condições, exigir evicção de direito, enfim praticar todos os demais atos, necessários ao completo e fiel cumprimento deste mandato e dos fins nele objetivados, inclusive substabelecer, ficando isento de prestação de contas. Assim o disse(ram) do que dou fé e me pedi(u-ram) este instrumento que lhe(s) li aceita(am) e assina(am), sendo que as testemunhas foram dispensadas, de acordo com a Lei Federal nº 6.952, de 06/11/81. Eu, Renata Patricia dos Santos Rosa, Auxiliar de Cartório, a digitei. Eu, Paulo Sérgio Marcenes Castellões Menezes, Tabelião, a escrevi, dou fé e assino. (a) Paulo Sérgio Marcenes Castellões Menezes. Conselheiro Lafaiete, 08 de setembro de 2006. (aa) Cicero Mendes -- Maria Celestina de Resende Mendes - TRASLADADA EM SEGUIDA.

Em testemunho da verdade

Tabelião _____.

Emol: R$ 9,42
Recomp: R$ 0,56
TFJ: R$ 3,15
Total: R$13,13



SMOSU/TOP/045/08

Data:	11 de julho de 2008
Para:	Sérgio Luiz Pires
	Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos
De:	Setor de Topografia
Assunto:	Relatório de Serviço referente ao Processo 7831/07

Prezado Senhor,

Conforme solicitação de V. Sª analisamos o processo em epígrafe e temos a informar que não existe projeto de prolongamento da Rua João C. da Silva passando pelo terreno do Requerente até emendar com a Rua Alaíde dos Santos Reis.

Existe sim um projeto de abertura de rua atravessando um terreno bem acima da área do Requerente, e, até mesmo o prolongamento da Rua Alaíde dos Santos Reis à nova rua afetaria em pouco o terreno do Requerente.

Em tempo, este projeto até hoje não foi concluído por, s.m.j. não haver entendimentos entre o Município e o terreno por onde iria passar a nova rua.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Jackson Weser de Souza
Topógrafo

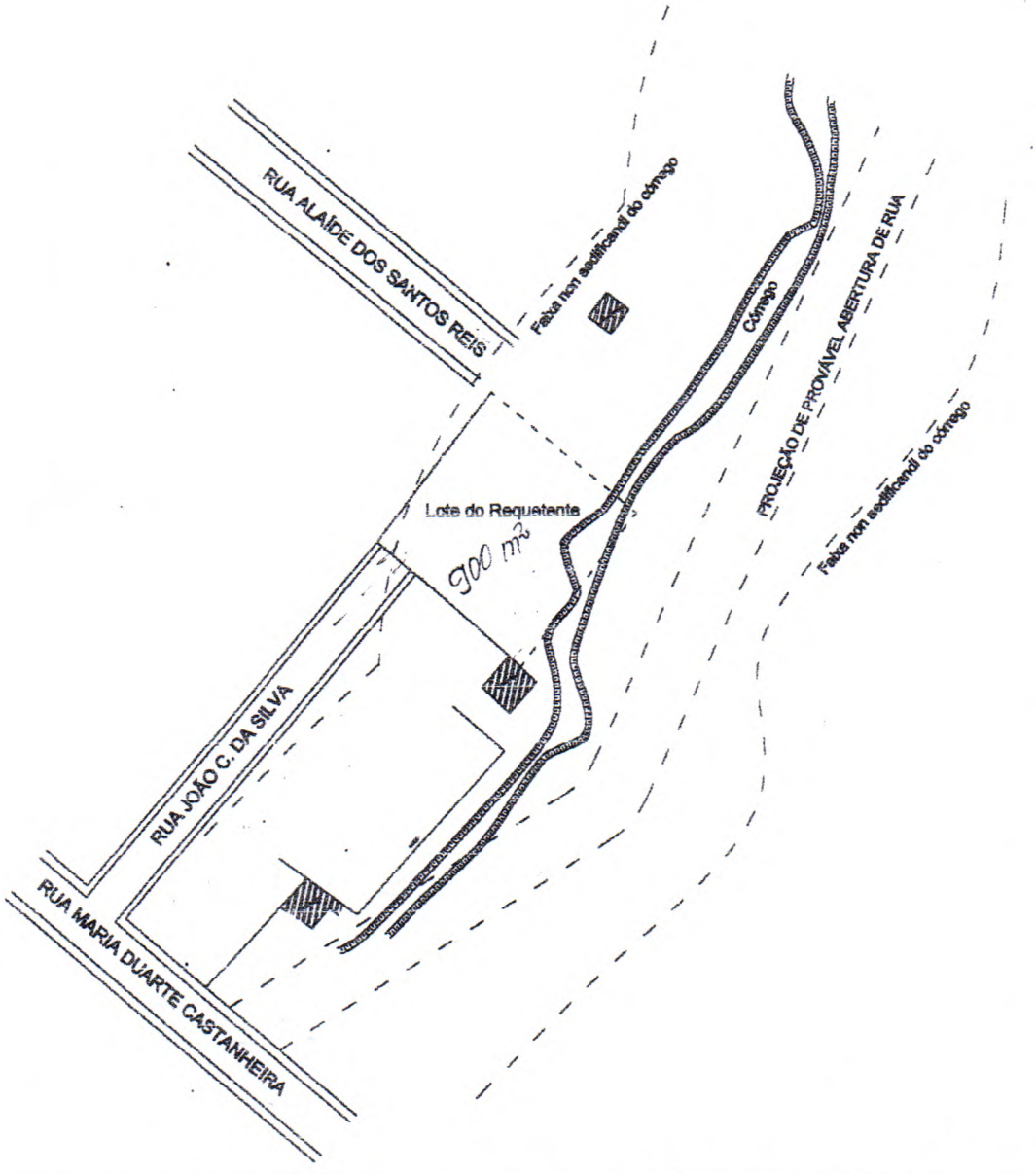

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
ADMINISTRAÇÃO 2005 - 2008

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE ÁREA SITUADA NO BAIRRO SÃO JOÃO EM ATENDIMENTO AO AO PROCESSO 7831/07

REQUERENTE: JOSÉ DUTRA SOBRINHO

Prefeito Municipal:

Dr. Júlio César de Almeida Barros

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

José Milagres Nogueira

DES.	MEDIÇÃO:	TOPÓGRAFO:	DATA:	ESCALA:	ARQ.
JACKSON	JACKSON	JACKSON	JULHO / 2008		

125

PRIMEIRO TRASLADO Livro 263 - Fls.175/176.

ESCRITURA pública de doação de bens de raiz, que fazem José Aureliano de Rezende e sua mulher, ao seu genro - Cícero Mendes, no valor de Cr.$..... 225.000,00, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos esta escritura virem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e um, aos trinta dias do mês de julho, nesta cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, no Forum, em cartório, perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:- de um lado, como outorgantes doadores, JOSÉ AURELIANO DE REZENDE, e sua mulher MARIA LUIZA DE SANTA CATARINA, proprietários, residentes nesta cidade; e, de outro lado, como outorgado donatário, o seu genro - CÍCERO MENDES, casado, industriário, residente em Ipatinga, MG, todos brasileiros, reconhecidos pelos próprios de mim, tabelião, e das duas testemunhas adeante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. E, perante estas, pelos outorgantes doadores, me foi dito que, são senhores e possuidores, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dentre outros bens havidos por compra feita ao Dr. Caio Leite Guimarães e sua mulher, conforme escritura devidamente transcrita no Cartório do 1º Ofício do Registro Imobiliário local, no Livro 3-H, fls. 77, sob o nº 8.870, de um lote de terreno, situado nesta cidade, no Bairro São - João, à Rua Alayde dos Santos Reis, de número dezoito (18), da quadra "P", medindo trinta metros de largura, por trinta metros de comprimento, ou sejam novecentos metros quadrados (900ms2.), confrontando, pela frente, com a referida Rua Alayde dos Santos Reis; pelo lado direito, com Guilherme Faria, através do córrego; pelo lado esquerdo, com o lote número dezessete (17); e, pelos fundos, numa extensão de dez metros, com o lote número vinte e dois (22), e os restantes vinte metros, até o córrego, com quem de direito; e, que pela presente escritura e na melhor forma de direito, se acham justos e contratados de doar, como de fato e na verdade doado têm de hoje para sempre, ao outorgado donatário - seu genro - CÍCERO MENDES, transmitindo-lhe toda a posse, jús, domínio, direitos, ações e servidões ati

vas, que até o presente momento exercitavam no lote - acima descrito e caracterizado, tudo por bem desta escritura e mui especialmente pela cláusula "constituti" obrigando-se por si e seus sucessores a fazer esta doação boa, firme e valiosa a todo o tempo e a responder pela evicção de direito, se chamados à autoria, doação esta pura e simples, sem nenhum encargo para o donatário, eis que a presente liberalidade se encontra dentro da metade disponível dos doadores, sendo que, para efeitos fiscais, foi dado ao descrito lote doado o valor de duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr.$... 225.000,00). Pelo outorgado donatário, CÍCERO MENDES, em seguida me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que aceita e aceitado tem esta escritura, tal como se acha redigida e estipulada e para a sua validade me - apresentou a senha de distribuição e os talões seguintes:- "Pagos o ITBI e taxas, no total de Cr.$5.499,00, conforme guias autenticadas pela rede bancária local. Certifico que o imóvel retro está quite com os cofres do Estado: C.Lafaiete, 29 e 30-7-1981. Col., Carvalho. Certifico que o imóvel retro está quite com os cofres municipais. C.Lafaiete, 29 e 30-7-1981. Col. Ferreira. Quitação para com o I.N.P.S., nº 511, fornecida ontem pela sua agência local." E por ser esta a forma deste contrato, mui livremente feito, me pediram o tomasse em minhas notas, o que fiz, e sendo-lhes lido e às testemunhas, o acharam, conforme, aceitam e assinam com as testemunhas a tudo presentes, Paulo Severino Ribeiro e Alino Batista de Oliveira, reconhecidos de mim, tabelião substituto, que a subscrevo. Eu, Terezinha Guagalupe Ferreira Rodrigues, auxiliar do cartório, a escrevi. E eu, (a) Paulo Sérgio Marcenes Castellões Menezes, tabelião substituto, que a escrevi, dou fé e assino. (a) Paulo Sérgio Marcenes Castellões Menezes. Conselheiro Lafaiete, 30 de julho de 1981. (aa) José Aureliano de Rezende -- Maria Luiza de Santa Catharina-- Cicero Mendes. TESTEMUNHAS:- (aa) Paulo Severino Ribeiro -- Alino Batista de Oliveira. TRASLADADA EM SEGUIDA. Em testemunho @ da verdade. -.-.-

O Tabelião subst., _____

Cartório de Registro de Imóveis
1.º OFÍCIO
Augusto Albino Andrada de Souza
OFICIAL

PROTOCOLO Nº 1 - nº 4167, pág. 244
Título apresentado em 05/08/19
Oficial Subst., Augusto A. Souza
REGISTRO GERAL - Livro n. 2
Registro n. R-100-4 2 pag. 42-J-
Cons. Lafaiete, 05 agosto 193
Oficial, Subst. Augusto A. Souza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº -2-.AF.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 8.710-M, acha-se o registro de nº R-54-8710, parte do item "d", feito em 10 de Maio de 1999, da Escritura Pública de Daçao em Pagamento, lavrada em 29 de Janeiro de 1999, das Notas da Tabella do 2º Ofício local - Maria Patrícia Vianna Cruz - Lº 343, fls. 59/59v, pelo qual, foi dado em pagamento pela outorgante, a srta. Simone Aparecida Espinha, brasileira, solteira, maior, secretária, portadora do CIC-792.115.006-30 e da CI RG M-6.204.913 SSP/MG, representada, neste ato, por procurador bastante, o sr. Alfredo José Baêta dos Santos, nos termos do instrumento lavrado nas Notas do 10º Ofício de Belo Horizonte, MG, no Livro 147-P, fls. 13, arquivado em cartório, ao outorgado, o MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.718.360/0001-51, representado, neste ato, pelo sr. Prefeito Municipal, dr. Vicente Faria Paiva, brasileiro, advogado, residente nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, e em cumprimento ao Decreto Municipal de nº 037/93, de aprovaçao do loteamento, pelo preço certo e quantia de noventa e oito mil e quinhentos reais (R$98.500,00), quitados, para mais nada o outorgado reclamar sobre a referida dívida:- Um imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Morada do Sol", constituído de dez (10) lotes de terreno, identificados como LOTES DE NUMEROS UM (01), DOIS (02), TRES (03), QUATRO (04), NOVE (09), DEZ (10), ONZE (11), DOZE (12), TREZE (13) E QUATORZE (14), DA QUADRA NUMERO OITO (08), todos com as medidas, divisas, limites, confrontaçoes e características constantes dos respectivos memorial descritivo e da planta do loteamento devidmente aprovados pela Municipalidade local e arquivados neste Imobiliário (pasta 90).

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis (2.006).

A Oficial,

Emolumentos ---------- R$ 8,18
Recompe ---------- R$ 0,49
Taxa de Fiscalizaçao Judiciária R$ 3,07
Valor Final do Usuário -------- R$11,74
-------- Item 4.a da Tabela 8 --------
--- Da Lei nº 15.424 de 30/12/2004 ---/rapfms

COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
EULÁLIA MARIA ALBINO PONCIANO FURTADO DE MENDONÇA SOUZA - OFICIAL
ROBERTO FURTADO DE MENDONÇA SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
ROBERTA ALBINO PONCIANO FURTADO DE MENDONÇA SOUZA - ESCREVENTE SUBSTITUTA
Selo de fiscalização
CERTIDÃO
ADZ 93768

FIRMAS RECONHECIDAS.

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA 1089/08

Atendendo a solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Júlio César de Almeida Barros, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e oito, a Comissão de Avaliação de Imóveis reuniu-se sob a Presidência do Sr. Fabiano Campos, para fazer Avaliação de lote a ser permutado com o Sr. José Dutra Sobrinho, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, a saber:

- Considerando expedientes manejados em 23 de julho de 2007, sob o nº 7831/07 e onde José Dutra Sobrinho solicita permuta de parte do lote 18 da quadra P no Bairro São João, para futura abertura de via pública;
- E reconsiderando que retirando a área necessária para a abertura de rua pelo município, o restante do lote ficará inutilizado;
- Considerando que a citada via pública é de interesse público e muito solicitada pela comunidade;
- Considerando os preços de mercado em lotes nesta localizção no Município, fica acertado o valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais).
- Considerando que este valor é equivalente ao valor da somatória dos lotes 03,04,13 e 14 da quadra 08, bairro Morada do Sol, que juntos possuem valor total de R$20.000,00 (Vinte mil reais).

E, assim, por estarmos de pleno acordo, assinamos a presente avaliação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Conselheiro Lafaiete, 01 de dezembro de 2008

Fabiano Campos
Presidente

Maurício José da Silva

Sandoval Ferreira Maia


AVENIDA
J. C. SILVA
MARIA DUARTE
Image © 2009 DigitalGlobe
© 2009 MapLink/Tele Atlas
Google

Prefeitura Municipal
Conselheiro Lafaiete

Gabinete do Prefeito

Conselheiro Lafaiete, 30 de janeiro de 2009.

EXPEDIENTE
03 / 02 / 09

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG -
-30-Jan-2009-16:45-000613-1/2

Exmo. Sr.
IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de
Conselheiro Lafaiete
Of. 027/GAB/2009

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Executivo Municipal, ciente de sua responsabilidade em viabilizar as medidas pertinentes para atualizar e modernizar os ordenamentos legais, vem pela presente e pautado nos princípios da transparência, conveniência e oportunidade, solicitar a V. Sa. que seja determinada a retirada de tramitação do Projeto de Lei 003-E-2009.

O presente pleito funda-se na necessidade de reestudo, adequação técnica e análise pertinência / oportunidade, tudo isto objetivando a supremacia do interesse público.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Jorcelino de Oliveira
Procurador Municipal

Av. Pref. Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2525 / Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Cons. Lafaiete - MG - gabineteprefeito@viareal.com.br